



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 803 -

AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAI, A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EZEQUIEL
DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. I^o - Fica o PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAI, autorizado a celebrar convênio, Termo de Cooperação e Termos Aditivos, com a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, com os seguintes objetivos:

- Promover a formação e aperfeiçoamento de profissionais de Saúde;

Fornecimento de medicamentos de sua linha de fabricação para a população de baixa renda.

Art. II^o - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 02 de Março de 1990.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes

Paulo Afonso Lopes

Chefe Serviço de Secretaria